

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2020

Dispõe sobre os procedimentos para a emissão de Autorização para Intervenção em Vegetação decorrentes de edificações e obras em geral não passíveis de licenciamento ambiental, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos necessários para a emissão de autorização para intervenção em vegetação decorrentes de obras, nas situações que não são passíveis de licenciamento ambiental;

Considerando o art. 39 da LC nº 757/2015, que estabelece o regramento para análise das solicitações de intervenção em vegetação relacionadas aos projetos de parcelamento de solo, edificações e obras em geral;

Considerando a possibilidade de dispensar parcialmente a apresentação de documentação ou as etapas de tramitação, instituindo a análise exclusivamente pelo meio eletrônico, nos termos do art. 8º do Decreto nº 19.741/2017;

Considerando as situações dispensadas de processo administrativo para aprovação de projeto arquitetônico, nos termos do art. 9º do Decreto nº 19.741/2017;

Considerando que existe regramento próprio para a análise das solicitações de intervenção em vegetação relacionadas aos projetos de parcelamento de solo, edificações e obras passíveis de licenciamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de manejo vegetal necessárias e decorrentes das atividades elencadas no art. 8º, incisos I, II, III, IV, V, VI VIII, IX X e XI, do Decreto nº 19.741/2017, serão analisadas pela Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS-SMAMS), desde que não associadas a atividades passíveis de licenciamento.

Art. 2º As solicitações de manejo vegetal necessárias e decorrentes das atividades elencadas no art. 9º, incisos V, VII VIII, IX, XI e XII do Decreto nº 19.741/2017, serão analisadas pela Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS-SMAMS), desde que não associadas a atividades passíveis de licenciamento.

Art. 3º As autorizações de manejo vegetal decorrentes de projetos arquitetônicos de atividades não passíveis de licenciamento ambiental, previamente analisadas pela SMAMS, serão emitidas pela Equipe de Uso e Ocupação do Solo (EUOS-SMAMS).

Art. 4º A emissão de autorização para intervenção vegetal será requerida através

do Portal de Licenciamento (<http://licenciamento.procempa.com.br>), opção “Autorizações para Manejo Vegetal decorrentes de obras”.

Parágrafo único. No caso de solicitações de manejo vegetal decorrentes de projetos arquitetônicos aprovados, previamente analisados pela SMAMS e não passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser informados pelo requerente os números dos processos relacionados ao projeto, inclusive Expediente Único, e apresentados todos os eventuais documentos solicitados em etapa anterior.

Art.5º. Para a análise das solicitações de manejo vegetal previstas nos artigos 1º e 2º desta Instrução deverão ser apresentados:

I – laudo técnico de cobertura vegetal elaborado de acordo com o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 757/2015;

II - planta(s) com legenda indicando vegetação a permanecer, remover, transplantar, podar e implantar;

III - planta baixa e perfis (cortes), demonstrando a interferência da vegetação com o projeto;

IV - quadro síntese de intervenções na vegetação e estimativa de compensação vegetal, conforme modelo Smam.

Art. 6º. A análise das solicitações de manejo de vegetação de que trata esta Instrução ocorrerá por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de processo físico para a SMAMS.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2020.

Germano Bremm
Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade